



SGD: 2022/30559/075069

PARECER TÉCNICO - 3/2022/SES/SGPES/DRMATS

Palmas, 12 de abril de 2022.

Assunto: Retorno de visitantes e acompanhantes em ambiente hospitalar e medidas de proteção e segurança dos trabalhadores da saúde, pacientes, visitantes e acompanhantes em estabelecimentos de saúde.

Ementa: Autorização do retorno de visitantes mediante a aplicação de medidas de segurança e prevenção de agravos a pacientes, trabalhadores, acompanhantes e visitantes.

Referências técnicas: Manuais e Orientadores de unidades hospitalares de apoio técnico do Ministério da Saúde no enfrentamento da pandemia por COVID-19 – HCor e Sírio Libanês;

Definição técnica e base conceitual de acompanhante: O acompanhante é a pessoa que acompanha; acompanhador, pessoa que faz companhia ou oferece assistência ao indivíduo doente, idoso, inválido. O acompanhar denota uma relação de afetividade e de compartilhar algo com o outro, ou seja, sofrimento, desgaste físico e emocional ou a insegurança (FERREIRA ET AL, 1986 apud SHIOTSU; TAKAHASHI, 2000,). O acompanhante além de ser um elo com a equipe e fonte de conforto e segurança para o doente, também é considerado uma ajuda potencial na assistência e uma oportunidade de educação em saúde familiar (MACIEL; SOUZA, 2006).

PARECER

Considerando o Decreto Estadual nº 6.420 de 21 de março de 2022, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da COVID-19 no âmbito do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

Considerando a Portaria Ministerial nº529, de 1º de abril de 2013, a qual institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente.

Considerando a atual condição epidemiológica, em tempo de emissão do referido parecer, referente a pandemia por COVID-19 no estado do Tocantins.

Considerando que os municípios dentro dos princípios da autonomia federativa estão disciplinando o uso da máscara de proteção facial nas respectivas municipalidades e dá outras providências.





O Grupo de Trabalho de Trabalho da SES – TO denominado GT-COVID emite o **parecer favorável** ao retorno de visitantes e acompanhantes em ambiente hospitalar;

Para tanto emite conjunto as orientações e recomendações que devem ser seguidos no retorno dos visitantes e acompanhantes em unidade onde mantem-se suspensa as visitas/ acompanhamento:

I – Torna-se permitida a presença de acompanhantes para pacientes internadas(os) nas unidades hospitalares sob gestão estadual cumprindo os itens que se seguem, com o objetivo de manutenção da segurança do paciente e demais circulantes dos estabelecimentos de saúde;

II – Todos os acompanhantes e visitantes devem obrigatoriamente utilizar máscara (cobrindo boca e nariz) durante todo o período de permanência no hospital, inclusive em apartamentos, com trocas sempre que estiverem úmidas;

III - Todos os acompanhantes e visitantes devem higienizar com frequências as mãos com água e sabão ou álcool a 70%;

IV – Não é permitida a entrada de acompanhantes ou visitantes com sintomas gripais, tais como: febre, tosse, coriza, perda do olfato ou paladar, entre outros, que esteja no período de 14 dias do início dos sintomas;

V – Pessoas com síndrome gripal ou suspeita de doenças transmissíveis (COVID-19) não devem realizar visita a pacientes ou ser acompanhante;

VI – Não é permitida a entrada de acompanhantes ou visitantes com diagnóstico de COVID-19 nos 14 dias anteriores, mesmo em alas destinadas a COVID – 19;

VII – Não é permitida a entrada de acompanhantes ou visitantes que tiveram contato com pessoas com diagnóstico de COVID-19 nos 14 dias anteriores;

VIII - Na circulação em ambiente hospitalar deve manter-se o distanciamento mínimo de 1,0 m (um metro) entre outras pessoas/grupos em todos os ambientes, evitando aglomerações;

IX – A depender da evolução da pandemia e risco epidemiológico representado por circulação de variantes, visitas presenciais podem ser restringidas ou suspensas;

X – É desejável que o acompanhante e/ou visitante não pertençam a grupos de risco (pessoas acima de 65 anos; e/ou pessoa com doenças pré-existentes: doenças cardiovasculares, doenças respiratórias, câncer, doenças imunossupressora ou diabetes mellitus);

XI – É recomendado que somente permaneçam como acompanhantes e/ou visitante pessoas que tenham recebido vacinação completa contra a COVID-19, incluindo dose de reforço. e vacinação contra influenza:





XII – Menores de 18 anos não podem ser acompanhantes;

XIII – O rodízio de acompanhantes é indesejável durante a hospitalização em tempos de COVID-19 para proteção dos pacientes, mas entendemos que haverá momentos em que seja necessário, quanto isto ocorrer, a troca de acompanhante será realizada conforme orientações da direção da unidade hospitalar.

XIV – Recomenda-se a realização de orientações individuais e de grupo sobre os protocolos de segurança;

XIV – As visitas a pacientes internados com COVID-19 não são permitidas, a não ser a partir de solicitação de profissional da equipe multiprofissional;

XV – Pacientes com COVID-19 com critérios de vulnerabilidade ou com critérios de exceção, avaliados pela equipe assistencial, poderão ter a solicitação da permanência de um acompanhante.

A CCIH e o Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar são setores relevantes no monitoramento das condições e situações de risco em cada unidade hospitalar, podendo no caso de constatação de irregularidades aplicar notificação, conforme instrumento padronizado pelo Grupo de Assessoramento Técnico da Gerência de Regulação do Trabalho.

Assinatura Digital

ALYNE NUNES MOTA

Assessora Chefe de Gabinete

Assinatura Digital

ANDREIS VICENTE DA COSTA

Diretor de Governança e Conformidade Hospitalar

Assinatura Digital

CELESTE MOREIRA BARBOSA

Diretora de Regulação

Assinatura Digital

DAMARYS CURCINO OLEBAR

Diretora de Apoio à Gestão Hospitalar

Assinatura Digital

LUMA GARCIA DE MELO

Assessora Técnica de Gabinete

Assinatura Digital

LAUDECY ALVES DO CARMO SOARES

Diretora de Atenção Primária





Assinatura Digital

ROBSON JOSÉ DA SILVA

Diretor de Regulação, Monitoramento e Avaliação do Trabalho

Assinatura Digital

SILMARA GUIDA CORREA DA GLÓRIA

Diretora de Atenção Especializada

Assinatura Digital

ULLANNES PASSOS RIOS

Diretor de Serviços Administrativos Gerais

